

PORTARIA Nº 047 /2001

O Diretor Presidente da **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, VIII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979, onde afirma que compete a EMTU/Recife, aplicar as penalidades regulamentares por infrações relativas à prestação de serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

**CONSIDERANDO** as infrações tipificadas no GRUPO 6, item II, do Art. 99 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros - RTPP/RMR, praticadas pela Empresa Rodoviária Metropolitana Ltda. no dia 1º de Fevereiro do corrente ano de 2001, nas Linhas 442 Jardim Primavera/Via Vale das Pedreiras, 443 Vila da Fábrica e 445 Tabatinga;

**CONSIDERANDO** a contumácia na prática da referida infração, configurada face à reincidência prevista no inciso Art. 104, IV, do RTPP/RMR.

**CONSIDERANDO** que as infrações cometidas se caracterizam como um ato de insubordinação ao Órgão Gestor do STPP/RMR;

**RESOLVE:**

- I - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à permissionária **RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA.**, sem prejuízo da multa aplicada;
- II - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 15 de fevereiro de 2001.

  
**DIRETOR PRESIDENTE**

a) **CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER**

